ESPANHA

OS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM ACOLHIMENTO

Esta informação é para si se:

- **é adulto (tem mais de 18 anos)**
- **apresentou um pedido de proteção internacional (também designado asilo) em Espanha é agora requerente de proteção internacional.**

PORTUGUESE

ÍNDICE

O que é o acolhimento?	3
O que irá receber?	6
Direito a cuidados de saúde	7
Direito das crianças à educação	10
Direito ao trabalho	11
Cursos de línguas e formação profissional	12
Documento comprovativo de que é requerente de proteção internacional	13
Onde irá ficar alojado/a?	13
Condições em que um requerente pode ser detido	18
Quais são as suas obrigações em matéria de acolhimento?	19
O que acontece se não cumprir as suas obrigações?	20
O que acontece se se deslocar para outro país da UE+ sem a autorização das autoridades?	21
O que acontece quando é reenviado/a para o país da UE+ que deixou sem autorização?	21
Pode recorrer de uma decisão da autoridade	22
Poderá receber assistência jurídica	25
Dados de contacto	25

O QUE É O ACOLHIMENTO?

O acolhimento é o apoio que recebe como requerente enquanto espera que as autoridades concluam a análise do seu pedido de proteção internacional. Inclui os direitos e obrigações em matéria de acolhimento que são explicados na presente brochura.

Em Espanha, a autoridade responsável pelo acolhimento é a Secretaria de Estado das Migrações, através do Ministério da Inclusão, Segurança Social e Migrações. A autoridade responsável pela análise do seu pedido é o Gabinete de Asilo e Refugiados (Direção-Geral de Proteção Internacional).

Se tiver alguma dúvida, pergunte ao pessoal de acolhimento.

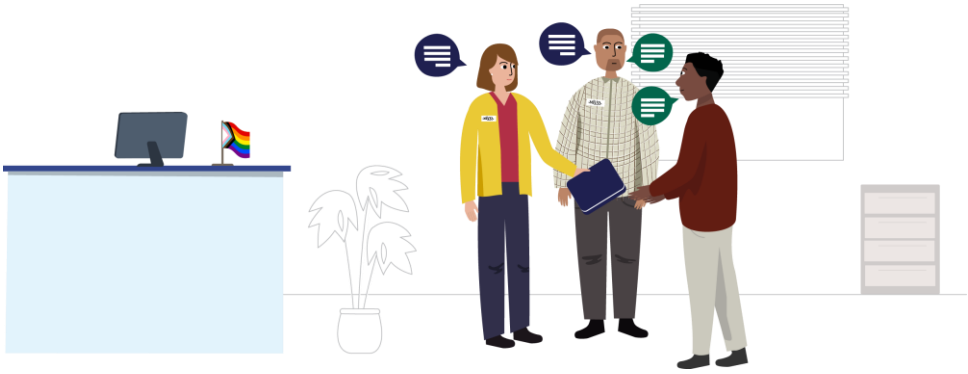

Está em segurança neste país.

Durante a sua estadia, o pessoal de acolhimento irá informá-lo/a dos serviços de acolhimento e do apoio ao seu dispor, consoante a sua situação.

Pode também solicitar gratuitamente informações e ajuda a outras organizações. No final desta brochura, é apresentada uma lista de organizações.

Um/a intérprete irá ajudá-lo/a a comunicar com o pessoal de acolhimento numa língua que compreenda, se necessário. O/a intérprete não irá partilhar nada do que disser com ninguém.

Encontrará informações sobre o procedimento de asilo e as regras a seguir noutras brochuras.

Encontra-se agora em Espanha, que é um país da UE+.
Os países da UE+ são:

os 27 Estados-Membros da União Europeia (UE): Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chéquia, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, Suécia e

quatro outros países: Islândia, Listenstaine, Noruega, Suíça.

Atenção!

Os requerentes têm direitos e obrigações semelhantes em matéria de acolhimento em todos os países da UE+.

Existem regras relativas à apresentação de pedidos de asilo e à deslocação para outros países da UE+.

Deve apresentar um pedido de asilo e registar o seu pedido no país da UE+ a que chegou primeiro, a menos que as autoridades o/a tenham informado do contrário.

Apenas um país da UE+ é responsável pela análise do seu pedido de asilo. As autoridades de Espanha irão seguir um procedimento para decidir qual o país da UE+ responsável pelo seu pedido de asilo.

Deve permanecer em Espanha. Não se pode deslocar para outro país da UE+ sem a autorização das autoridades. Se sair do país, haverá consequências negativas. O seu procedimento de asilo em Espanha poderá ser terminado. A sua liberdade de circulação no outro país poderá ser restringida e alguns serviços de acolhimento serão cancelados.

O QUE IRÁ RECEBER?

Enquanto as autoridades analisam o seu pedido de proteção internacional, e dependendo da sua situação pessoal e financeira, irá receber:

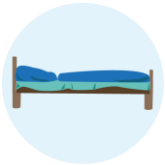

- alojamento

- artigos de higiene pessoal

- alimentação

- vestuário

- dinheiro para as despesas diárias

autoridades de acolhimento irão fazer-lhe perguntas para compreender melhor a sua situação pessoal e financeira.

DIREITO A CUIDADOS DE SAÚDE

As autoridades irão certificar-se de que recebe os **cuidados de saúde necessários**. Estes podem incluir, por exemplo, consultas com um/a enfermeiro/a ou um/a médico/a, exames para doenças graves e doenças crónicas, medicação prescrita por um/a médico/a e apoio à saúde mental.

Se tiver um problema de saúde, informe o pessoal.

Se tiver uma emergência médica ou lesões que requeiram tratamento urgente, informe o pessoal ou ligue gratuitamente para o número de emergência 112

Poderá fazer um exame médico com um/a médico/a ou enfermeiro/a. Estes irão examinar o seu estado de saúde e prestar-lhe assistência. Poderão fazer-lhe perguntas sobre doenças atuais ou passadas, os seus registos de vacinas e qualquer medicação que esteja a tomar. Poderão também fazer-lhe perguntas sobre eventuais lesões, dores, problemas de saúde ou preocupações que possa ter.

Tem o direito de receber apoio especializado se tiver necessidades especiais.

Informe o pessoal se:

- estiver doente ou ferido/a
- estiver ou puder estar grávida
- tiver membros da família que necessitam de apoio específico
- sofrer de deficiências (por exemplo, mobilidade limitada, perda de audição, deficiência visual)
- se sentir constantemente nervoso/a, preocupado/a ou ansioso/a, não conseguir dormir ou tiver pensamentos negativos
- estiver em sofrimento devido a violência ou tortura de que foi vítima no passado
- não se sentir em segurança, se sentir ameaçado/a ou tiver medo de alguém, seja de um desconhecido ou de uma pessoa que conhece
- tiver sido ou estiver a ser forçado/a a fazer coisas que não quer fazer
- não se sentir em segurança por motivos relacionados com a sua religião, a pessoa que ama, a forma como se veste ou a forma como se comporta
- tiver menos de 18 anos e tiver chegado sem os seus pais, sozinho/a ou com outros membros da família.

Só é possível prestar apoio especializado seo pessoal de acolhimento tiver conhecimento das suas necessidades especiais.

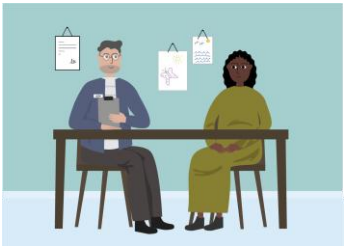

O pessoal especializado de acolhimento irá fazer-lhe perguntas para:

- avaliar as suas **necessidades especiais**
- identificar **o tipo de apoio especializado** mais adequado para si.

A isto chama-se **avaliação da vulnerabilidade/ avaliação de necessidades especiais**

Um/a intérprete irá ajudá-lo/a a comunicar numa língua que compreenda, se necessário.

Contacte sempre o pessoal de acolhimentose necessitar de apoio especializado.

Receberá este apoio enquanto as autoridades considerarem que dele necessita.

Pode confiar no/a médico/a, no/a enfermeiro/a e no pessoal especializado e falar abertamente com eles. Todas as informações serão tratadas com confidencialidade, o que significa que não serão partilhadas com outras pessoas sem o seu consentimento.

A única exceção é se a sua vida ou a de outra pessoa estiver em risco.

DIREITO DAS CRIANÇAS À EDUCAÇÃO

Todas as crianças, rapazes e raparigas, com menos de 18 anos têm direito à educação.

Irão receber apoio, nomeadamente aulas de línguas e ocio.

Em Espanha, todas as crianças entre os e os *6 a 16* anos de idade têm de frequentar a escola.

Os pais têm a obrigação de enviar os seus filhos para a escola.

DIREITO AO TRABALHO

Dependendo da sua situação, poderá ter o direito de trabalhar após meses seis a contar do registo do seu pedido de proteção internacional em Espanha.

O pessoal de acolhimento irá prestar-lhe informações sobre as regras aplicáveis em Espanha.

Existem algumas exceções; por exemplo, não lhe será permitido trabalhar se não cooperar com as autoridades.

Se trabalha e está alojado/a num centro de acolhimento e os seus rendimentos ultrapassam os máximos permitidos, as suas ajudas poderão ser reduzidas ou suprimidas. Tem a obrigação de comunicar ao pessoal do seu centro que começou a trabalhar.

Os rapazes e as raparigas com menos de 16 anos não estão autorizados a trabalhar.

CURSOS DE LÍNGUAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Dependendo da sua situação, as autoridades poderão pedir-lhe que frequente:

- cursos de línguas
- cursos sobre a sociedade em que vive (leis, regras e cultura)
- cursos para adquirir novas competências (formação profissional).

O pessoal irá prestar-lhe informações sobre estes cursos e sobre quando os pode iniciar.

DOCUMENTO COMPROVATIVO DE QUE É REQUERENTE DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL

Receberá um documento oficial denominado documento de formalização, que certifica que é requerente de proteção internacional. Neste documento constarão o seu nome e os seus dados pessoais. Deve tê-lo consigo em todo o momento.Não constitui um documento de viagem.

Atenção! Tenha cuidado para não o perder e não o dê a ninguém.

ONDE IRÁ FICAR ALOJADO/A?

As autoridades de acolhimento irão indicar-lhe o local onde ficará alojado/a e explicar as condições, caso reúna os requisitos para aceder ao sistema de acolhimento. Também lhe explicarão os motivos pelos quais poderá ter de abandonar esse alojamento. Esse alojamento pode ser temporário, enquanto se avalia a sua situação pessoal, ou definitivo.

O local onde ficará alojado/a enquanto o seu pedido de proteção internacional é analisado depende de muitos fatores.

Independentemente do local onde for alojado/a, tem o direito de:

- **estar em segurança:** ninguém, incluindo o pessoal, pode ameaçá-lo/a, insultá-lo/a ou agredi-lo/a

- **ficar junto do seu marido, da sua mulher, dos seus filhos e dos seus irmãos menores de 18 anos ou com um familiar adulto que necessite de cuidados diários**
- **ficar junto dos seus familiares,** se for um adulto que necessita de cuidados diários

- obter ajuda **para comunicar** com a sua família e **para tentar encontrá-la, caso não saiba onde se encontra**.

Pode apresentar uma queixa formal se considerar que:

- um dos membros do pessoal o/a ameaçou, insultou ou agrediu.
- Não está a receber os serviços ou as ajudas que lhe correspondem.

As autoridades de acolhimento irão informá-lo/a sobre o procedimento de apresentação de uma queixa formal.

Pode sempre pedir mais informações às autoridades, a organizações não governamentais ou ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

As autoridades de acolhimentodecidem em que alojamento irá ficar. Dependendo da sua situação, poderá circular livremente em Espanha.

O local onde irá ficar alojado/a depende de aspetos como os locais disponíveis, a sua situação e as suas necessidades (por exemplo, a composição da sua família, a sua saúde).

Irá receber apoio e serviços apenas enquanto permanecer no alojamento que lhe foi atribuído. As autoridades irão verificar a sua permanência neste alojamento.

Pode optar por ficar num alojamento privado se tiver recursos financeiros suficientes e se as autoridades de pais não decidirem que tem de ficar num alojamento específico. Neste caso, poderá também ser autorizado/a a ficar junto da sua família ou amigos.

Continuará a ter acesso a cuidados de saúde e, se tiver filhos menores, estes continuarão a poder frequentar a escola.

Dependendo da sua situação, as autoridades de acolhimento irão irãodecidir que tem de ficar num local específico (por exemplo, num determinado centro de acolhimento).

Poderá sair desse local específico com determinadas restrições. A sua presença nesse local específico irá ser verificada regularmente.

As autoridades de acolhimento podem decidir fazê-lo por vários motivos. Por exemplo:

- existe o risco de poder fugir
- outro país poderá ser responsável pela análise do seu pedido de asilo e as autoridades receiam que possa fugir
- deixou este país sem autorização, foi reenviado/a e existe o risco de voltar a fugir.

As autoridades de acolhimento irão comunicar-lhe esta decisão por escrito numa língua que compreenda. Irão prestar-lhe informações sobre os seus direitos, obrigações e as consequências negativas caso não respeite a decisão.

Pode recorrer desta decisão.

Pode perguntar às autoridades de acolhimento se pode ficar noutro local por um período de tempo limitado. As autoridades poderão aprovar ou não o seu pedido. Se o seu pedido for rejeitado, pode recorrer dessa decisão.

Atenção! Se não respeitar a decisão de permanecer neste local específico e as restrições impostas, e houver o risco de voltar a fugir, poderá ser detido/a.

CONDIÇÕES EM QUE UM REQUERENTE PODE SER DETIDO

Detenção significa que é colocado/a numa instalação específica da qual não pode sair quando quiser. As autoridades têm de ter uma razão válida para a detenção. Têm de ter a certeza de que não existe outra opção possível no seu caso. As autoridades judiciais irão considerar a sua situação pessoal antes de tomarem uma decisão.

Os motivos da detenção podem ser, por exemplo:

- aspetos importantes do seu pedido de asilo (por exemplo, a sua identidade) não podem ser verificados sem detenção
- não respeitou a obrigação de permanecer num local específico e existe o risco de voltar a fugir e as autoridades não conseguirem contactá-lo/a
- recebeu uma decisão de transferência para o país da UE+ responsável pela análise do seu pedido de asilo e existe o risco de fugir antes da transferência
- representa um risco para a segurança.

Se for detido/a, pode recorrer da decisão. Pode solicitar assistência jurídica e representação legal gratuitas.

QUAIS SÃO AS TUAS OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE ACOLHIMENTO?

Eis algumas das obrigações que deve cumprir.

- Cumpra as leis deste país.
- Permaneça em Espanha e não se desloque para outro país da UE+ sem a autorização das autoridades.
- Não saia sem autorização da zona ou do local específico onde as autoridades lhe disseram que tem de ficar.
- Coopere plenamente com as autoridades e siga as suas instruções.
- Respeite as regras do local onde está alojado/a.
- Respeite os outros residentes, o pessoal e outras pessoas.
- Informe as autoridades de acolhimento sobre os seus recursos financeiros.
- Informe as autoridades de asilo sobre o seu endereço atual e os seus dados de contacto (número de telefone, endereço de correio eletrónico), bem como sobre quaisquer alterações, para que possam contactá-lo/a em qualquer momento.
- Participe nos cursos obrigatórios de integração decididos pelas autoridades de acolhimento.

O QUE ACONTECE SE NÃO CUMPRIR AS SUAS OBRIGAÇÕES?

As autoridades de acolhimento irão avaliar a sua situação e poderão decidir reduzir ou cancelar algum tipo de apoio. As autoridades de acolhimento irão informá-lo/a dessa decisão por escrito, especificando o apoio que irão reduzir ou cancelar.

Atenção!

Poderá receber menos apoio, por exemplo, se:

- não cooperar com as autoridades
- mentir sobre os seus recursos financeiros
- não cumprir as regras do local onde está alojado/a
- não participar nos cursos obrigatórios
- já tiver pedido asilo noutro país da UE+ e tiver abandonado esse país.

Poderá perder o apoio que está a receber se se comportar de forma violenta, se ameaçar outras pessoas ou se violar as regras do local onde está alojado/a de forma repetida ou grave. Nesse caso, a polícia também poderá ser chamada.

O QUE ACONTECE SE SE DESLOCAR PARA OUTRO PAÍS DA UE+ SEM A AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES?

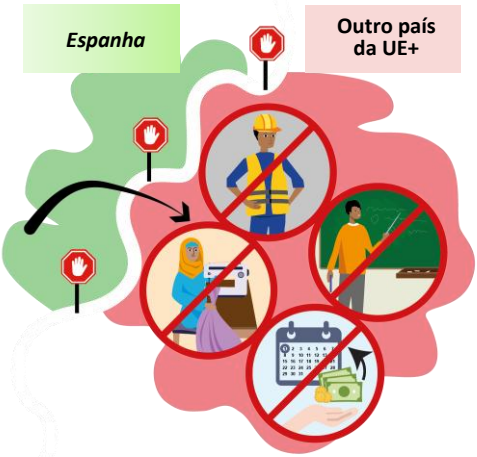

Em Espanha:

- o seu procedimento de asilo pode ser interrompido.

No país da UE+ para onde se deslocou sem autorização:

- as autoridades poderão decidir reenviá-lo/a para o país que deixou sem autorização

A partir do momento em que as autoridades o/a informem da decisão de reenvio, não terá acesso a determinados direitos, por exemplo:

- **não receberá muitos serviços e tipos de apoio**
- **não lhe será permitido trabalhar**
- **não lhe será permitido frequentar cursos de línguas ou cursos para adquirir novas competências.**

O QUE ACONTECE QUANDO É REENVIADO/A PARA O PAÍS DA UE+ QUE DEIXOU SEM AUTORIZAÇÃO?

As autoridades poderão decidir que tem de ficar num local específico e a sua presença será verificada regularmente. Poderá sair do centro com determinadas restrições.

PODE RECORRER DE UMA DECISÃO DA AUTORIDADE

Se as autoridades de acolhimento decidirem limitar os seus direitos enquanto requerente e considerar que tal é injusto, **pode recorrer da decisão**.

Pode recorrer se as autoridades de acolhimento decidirem:

- que não tem direito a alojamento e a outro tipo de apoio de acolhimento
- reduzir ou cancelar o apoio de acolhimento que lhe é prestado
- não aprovar o seu pedido de saída temporária de uma zona geográfica específica ou um local específico
- que é obrigado/a a permanecer num local específico (por exemplo, num centro de acolhimento específico) e que pode sair com determinadas restrições .

Poderá apresentar este recurso hierárquico perante a Secretaria de Estado das Migrações no prazo de um mês, contado a partir do dia seguinte àquele em que lhe comunicarem esta decisão.

Se a autoridade judicial tiver decidido que deve ficar em detenção, sem qualquer liberdade de movimentos, também poderá recorrer dessa decisão perante o tribunal que a proferiu.

Se se deslocou para outro país da UE+ sem a autorização das autoridades e perdeu determinados direitos de acolhimento nesse país, pode recorrer desta decisão nesse país.

Se as autoridades de acolhimento em Espanha decidirem reduzir ou cancelar o apoio de acolhimento que lhe é concedido devido às situações explicadas na página 21 continuará a ter determinados direitos. Por exemplo, poderá consultar um/a médico/a ou enfermeiro/a, receber assistência médica, algum apoio, como alimentação, e um lugar para dormir, conforme decidido pelas autoridades de acolhimento.

O tipo de apoio dependerá da sua situação e necessidades pessoais.

Se as autoridades do país da UE+ para o qual se deslocou sem autorização decidirem cancelar o apoio de acolhimento que lhe foi concedido, o tipo de apoio que continuará a receber dependerá da sua situação e necessidades pessoais.

PODERÁ RECEBER ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Se quiser recorrer da decisão das autoridades de limitar os seus direitos de acolhimento perante um juiz, irá receber assistência jurídica e representação legal gratuitas, dependendo da sua situação economica

Isto significa que um/a conselheiro/a jurídico/a ou um/a advogado/a o/a irá ajudar. Os/As conselheiros/as jurídicos/as ou advogados/as] prestam-lhe assistência jurídica perante um juiz, defendem o seu interesse e são independentes das autoridades e do juiz.

Também pode consultar um/a conselheiro/a jurídico/a ou um/a advogado/a a suas próprias custas.

As autoridades de acolhimento irão informá-lo/a sobre o procedimento de recurso de uma decisão.

Pode sempre solicitar mais informações às autoridades, a organizações não governamentais ou ao ACNUR, nomeadamente sobre a assistência jurídica e a representação legal gratuitas disponíveis.

DADOS DE CONTACTO

Se tiver alguma dúvida ou precisar de apoio durante a sua estadia, pode falar com o pessoal que trabalha em:

a autoridade de acolhimento 44	
	Ministerio de Inclusión, Seguridad Social y Migraciones Secretaría de Estado de Migraciones Teléfono: 0034 91 363 76 70 Correo electrónico: portal@inclusion.gob.es

DADOS DE CONTACTO

Se tiver alguma dúvida ou precisar de apoio durante a sua estadia, pode falar com o pessoal que trabalha em:

A autoridade de acolhimento (Secretaria de Estado das Migrações)
Telefone: 0034 91 363 76 70 | Email: portal@inclusion.gob.es

ACCEM | Telefone: +34 91 531 23 12 | Email: accem@accem.es

CRUZ VERMELHA ESPANHOLA
| Telefone: +34 900 22 11 22 | Email: informa@cruzroja.es

COMISIÓN ESPAÑOLA DE AYUDA AL REFUGIADO (CEAR)
| Tel: +34 91 598 05 35 / +34 91 598 05 92 | Email: recepcion.madrid@cear.es

Assistência médica
Pode ir ao centro de saúde mais próximo da sua residência.

Apoio psicológico
Pode solicitar apoio psicológico no centro de saúde.

Aconselhamento, assistência e representação jurídicas
Pode ligar gratuitamente ao Serviço de Orientação Jurídica da província em que se encontra, ou contactar a CEAR pelos telefones +34 91 598 05 35 e +34 91 598 05 92.

O ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados) protege os interesses e direitos dos requerentes de asilo e dos refugiados.
ACNUR | Tel.: +34 661 706 462 | www.acnur.org

[...]
Se tiver uma emergência médica ou se estiver em perigo, pode ligar gratuitamente para estes números:

emergência médica: 112 / 061

polícia: 091

AS MINHAS NOTAS

A presente brochura tem fins exclusivamente informativos e não cria, por si só, direitos ou obrigações. A Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA) forneceu o corpo principal deste material; a reprodução e alteração desta brochura é autorizada pela EUAA apenas para os Estados-Membros da UE. A EUAA não assume qualquer responsabilidade pela exatidão, conteúdo, exaustividade, legalidade ou fiabilidade das informações incluídas na presente brochura pelos Estados-Membros da UE ou por qualquer outro terceiro responsável. Nem a EUAA nem qualquer pessoa agindo em seu nome podem ser responsabilizadas pela utilização que possa ser dada às informações constantes da presente brochura.

© Agência da União Europeia para o Asilo, 2025

Algumas partes deste documento foram traduzidas com o apoio de sistemas de inteligência artificial e podem conter imprecisões. Este documento tem caráter informativo. Recomenda-se consultar as versões em espanhol ou inglês para qualquer interpretação jurídica.